



**PARECER N° 417/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 250/2025**

## **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Matheus Dias, que “autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias para realização de obras e serviços em moradias precárias de famílias em situação de vulnerabilidade social”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe autorizar ao Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com vistas à realização de obras e serviços em moradias em situação de risco ou precariedade habitadas por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o “presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização de obras e serviços em moradias precárias ocupadas por famílias em situação de vulnerabilidade social. A proposta visa garantir condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade às pessoas que vivem em residências com risco estrutural ou em condições inadequadas de moradia. A melhoria das condições habitacionais reflete diretamente na saúde, na segurança e na qualidade de vida dos beneficiários, promovendo o bem-estar social e fortalecendo os vínculos comunitários. Além disso, a iniciativa permite ao Poder Público unir esforços com a sociedade civil e instituições parceiras, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações de assistência habitacional. Trata-se, portanto, de uma medida de caráter social e preventivo, que busca assegurar a efetivação de direitos fundamentais, especialmente o direito à moradia digna e à proteção da família.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 250/2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

**Josafá Anderson**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

**Breno Júnior**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

**Walmir Ribeiro**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLCM 250/2025

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RDV

ZEO

G78

VPL